



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2947

DE 13/12/23

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.912, de 11/07/2023 e sua ementa.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.912, de 11/07/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de realização de **consultas**”.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.912, de 11/07/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e Centro Oftalmológico, inscrito no CNPJ com o número 52.356.268/0002-45, com sede na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, para que possam ser realizadas **consultas** com otorrinolaringologistas.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 13 de dezembro de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 13/12/2023.
Notificado os interessados na data supra mencionada.